ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

L E I Nº 1.576/02 - EM, 20 DE DEZEMBRO DE 2002.

"ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 1.548/01 QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ PARA O EXERCÍCIO DE 2002 "

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais em mais 20% (vinte por cento) do Orçamento, ao já autorizado na Lei 1.548/01 de 31 de dezembro de 2001, destinados a reajustar, mediante remanejamento de dotações, os custos de atividades e projetos integrantes deste, vedada sua utilização para criação de novos encargos.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01de novembro de 2002.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 20 DE DEZEMBRO DE 2002.

DR. ROBERTO PEREIRA DE BRITTO
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 1.576 ÀS FLS. DO LIVRO LEI

EM, 20 DE DEZEMBRO DE 2002.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
REGISTRADO
Sob número 1576/02 à fls 124 de livro de Leis
número 11
Jequié 14 de Janeiro de 2003
Lúcia Brito Pereira
Estagiária

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 526-8018 – Fax 526-8014 -CEP 45206-903 – Jequié - Ba